



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

TERMO ADITIVO Nº 07

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.568.911/0001-06, situado na Avenida Pereira Rego, nº 1665, bairro centro, na cidade de Candelária/RS, CEP nº 96.930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NESTOR RUBEM ELLWANGER**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CANDELÁRIA**, inscrita no CNPJ nº 91.999.953/0001-60, situada na Rua Paul Harris, nº 39, Bairro Nova Germânia, na cidade de Candelária/RS, CEP 96.930-000, neste ato representada por sua Vice-Presidente, Sra. **CLARICE HOPPE LAWALL**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 278.989.030-72, doravante denominada **OSC**, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Executivo nº 1.158/2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o ofício nº 04/2025 oriundo da APAE Candelária, através do qual a OSC solicita alterações no Termo de Fomento nº 001/2021, fica registrada a alteração dos itens “2. Proposta de trabalho”, “6. Cronograma de execução”, “7. Previsão da receita e despesa”, “8. Cronograma de desembolso” e “10. Detalhamentos da aplicação dos recursos financeiros”, do plano de trabalho anexo ao referido termo, as quais foram realizadas com a aprovação da Administração Pública e destinadas à correção do valor do repasse mensal conforme a inflação anual e a prorrogação da parceria por mais 12 meses.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão do disposto na Cláusula Primeira deste instrumento, ficam alterados os subitens 2.1 e 7.1 do Termo de Fomento nº 001/2021, que passam a ter a seguinte redação, respectivamente:

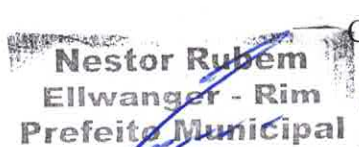
“2.1 Para o cumprimento do objeto descrito no item 1.1, a Administração Pública repassará mensalmente a OSC o valor de R\$ 22.896,48 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.”

“7.1 O presente Termo de Fomento vigorará a partir do dia 01/07/2021 até 31/03/2026, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.”

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 001/2021, celebrado em 29 de junho de 2021, e já alteradas pelos Termos Aditivos nº 01 a 06, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA: Faz parte integrante e indissociável deste Termo Aditivo, os Processos Digitais nº 817/2025, 2662/2025, 3065/2025 e o plano de trabalho anexo, datado de 14 de março de 2025.

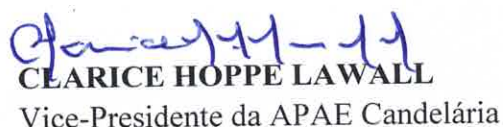
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.


**Nestor Rubem
Ellwanger - Rim
Prefeito Municipal**

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

Avenida Pereira Rego, nº 1665
Centro, Candelária/RS
CEP: 96930-000
Telefone: 51) 3743-8100

Candelária, 27 de março de 2025.


CLARICE HOPPE LAWALL
Vice-Presidente da APAE Candelária